

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1906, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

Dispõe sobre doações de imóveis e regularização de ocupações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam doados os lotes urbanos sob nºs 07, 08, 09 e 10, da quadra nº 18, do Bairro Flândria, que se acham individualizados e caracterizados no roteiro da ação de retificação de terrenos urbanos localizados em Pompeia, de propriedade do município, oriundos da Escritura de Doação em pagamento com retificação e ratificação lavrada em 27 de agosto de 1956, com a transcrição nº 12.231, procedida em 05 de agosto de 1951, retificada e ratificada por outra em 08 de junho de 1956, originário da transcrição nº 4.911 de Penápolis, consoante se acha no Livro nº 3-L, as fls. 66, de transcrição das transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis de Pompeia, atual Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protestos, da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, sem encargos, para fins exclusivamente de moradia própria, em razão de ocupações dos imóveis existentes há vários anos:

I - À donatária JOSELITA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.799.161-5 e do CPF nº 249.547.358-07, residente e domiciliada em Pompeia, na Rua Tiradentes, 359, o imóvel urbano constituído de parte do lote 07, da quadra nº 18, do Bairro Flândria da Cidade de Pompeia, com área de 307,00 metros quadrados, com as características e confrontações adiante: pela frente confronta com a Rua Tiradentes (antiga Rua 12), onde mede 10,30 metros; do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com parte do mesmo lote 07, onde mede 30,70 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com a Rua Noboru Kihara (antiga Rua 07), onde mede 30,70 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede 9,70 metros, perfazendo uma área total de 307,00 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes, esquina com a Rua Noboru Kihara.

II - Ao donatário JOÃO PAULO RUFIM, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.351.474-6 e do CPF nº 106.749.708-02, residente e domiciliado em Pompeia, na Rua Tiradentes, 369, constituído também de parte do lote 07, da quadra nº 18, confrontando pela frente com a Rua Tiradentes, onde mede 10,00 metros; do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com parte do lote 08, onde mede 30,70 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do mesmo lote 07, onde mede 30,70 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede 10,00 metros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1906/2000

Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede 10,00 metros, perfazendo uma área total de 306,50 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes, distante 10,30 metros da Rua Noboru Kihara;

III – A donatária MARIA GONÇALVES AZARIAS, brasileira, viúva, portadora do RG nº 21.536.292 e do CPF nº 195.435.198-46, residente e domiciliada em Pompéia, na Rua Tiradentes, sob nº 379, parte do lote 08, da quadra nº 18, do Patrimônio Flândria, área de 309,79 metros quadrados, confrontando pelo frente com a Rua Tiradentes (antiga Rua 12), onde mede 10,00 metros, do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com parte do mesmo lote nº 08, onde mede 30,50 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do lote 07, onde mede 30,60 metros e, finalmente, pelos fundos, confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede 10,10 metros, perfazendo uma área total de 309,79 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes, distante 20,30 metros da Rua Noboru Kihara;

IV – Ao donatário JOSÉ MARTINS BARBOSA, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.647.543 e do CPF nº 015.661.158-92, residente e domiciliado em Pompéia, na Rua Tiradentes, nº 389, parte do lote nº 08, da quadra nº 18, do Patrimônio Flândria, área de 307,59 metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua Tiradentes (antiga Rua 12), onde mede 10,15 metros; do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com parte do lote 09, onde mede 30,50 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do mesmo lote 08, onde mede 30,50 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede 10,10 metros, perfazendo uma área total de 309,79 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes, distante 20,30 metros da Rua Noboru Kihara;

V – A donatária SELMA ALVES, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 4.018.312-9 e do CPF nº 120.054.408-09, residente e domiciliada em Pompéia, na Rua Tiradentes, sob nº 399, parte do lote 09, da quadra 18, do Bairro Flândria, área de 292,40 metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua Tiradentes (antiga Rua 12) onde mede 9,90 metros; do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com parte do mesmo lote nº 09, onde mede 30,10 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do lote 08, onde mede 30,50 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede 9,40 metros, perfazendo uma área total de 292,40 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes, distante 29,95 metros da Rua Manoel Rafael da Cruz.

VI – Ao donatário CLARINDO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 17.382.290 e do CPF nº 064.826.488-27 e sua esposa MAULDES OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 25.288.211-8 e do CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1906/2000

nº 129.924.718-01, residentes e domiciliados em Pompéia, na Rua Tiradentes sob nº 409, a outra parte do lote nº 09, da quadra nº 18, do Patrimônio Flândria, confrontando pela frente com a Rua Tiradentes (antiga Rua 12), onde mede 9,85 metros; do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com parte do lote 10, onde mede 30,10 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do mesmo lote 09, onde mede 30,10 metros e, finalmente, pelos fundos, confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede 10,25 metros, perfazendo uma área total de 302,51 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes, distante 20,10 metros da Rua Manoel Rafael da Cruz.

VII – À donatária SILEIDE BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, trabalhadora rural, portadora do RG nº 23.799.209-7 e do CPF nº 136.643.388-20, residente e domiciliada em Pompéia, na Rua Tiradentes, sob nº 417, parte do lote 10, da quadra nº 18, do Patrimônio Flândria, confrontando pela frente com a Rua Tiradentes (antiga Rua 12), onde mede 10,05 metros; do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com parte do mesmo lote 10, onde mede 30,10 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do lote 09, onde mede 30,10 metros e, finalmente, pelos fundos, confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede 10,00 metros, perfazendo uma área total de 309,79 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes, distante 20,30 metros da Rua Noboru Kihara.

VIII – À donatária ALZIRA VIEIRA DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 24.279.576-6 e do CPF nº 076.319.898-69, residente e domiciliada em Pompéia, na Rua Tiradentes sob nº 431, parte do lote 10, da quadra 18, do Patrimônio Flândria, confrontando pela frente com a Rua Tiradentes (antiga Rua 12), onde mede 10,10 metros; do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com a Rua Manoel Rafael da Cruz, onde mede 15,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do mesmo lote 10, onde mede 15,20 metros e, finalmente, pelos fundos, confronta com a outra parte do lote nº 10, onde mede 10,40 metros, perfazendo uma área total de 154,78 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes esquina com a Rua Manoel Rafael da Cruz (antiga Rua 08).

IX – Ao donatário MAURÍCIO DA SILVA TEODORO, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do RG nº 30.593.952-X e do CPF nº 264.972.138-30, residente e domiciliado em Pompéia, na Rua João Francisco Campoy, nº 167, também parte do lote 10, da quadra 18, do Bairro Flândria, confrontando pela frente com a Rua Manoel Rafael da Cruz (antiga Rua 08), onde mede 15,00 metros; do lado direito, de quem da Rua Manoel Rafael da Cruz olha para o referido imóvel, confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Fantin, onde mede 10,80 metros; do lado esquerdo, de quem no mesmo sentido olha para o referido imóvel, confronta com parte do lote 10, onde mede 10,40 metros e, finalmente, aos fundos, confronta com outra parte do lote 10,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1906/2000

onde mede 14,90 metros, perfazendo uma área total de 158,47 metros quadrados, lado ímpar da Rua Manoel Rafael da Cruz (antiga Rua 08), distante 15,00 metros da esquina da Rua Tiradentes.

Artigo 2º - Ficam os imóveis acima fracionados, que somados perfazem uma área de 2.400,00 metros quadrados, desafetados e desincorporados do patrimônio público do município de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas de escritura pública de doação, bem como seus registros imobiliários ficam por conta dos donatários.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2000.



JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA